



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

Diretoria de Administração

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

**PARECER Nº 4/2026 -
DIAD/DG/CM/RE/IFRN**

1 de junho de 2026

PROCESSO Nº 23516.000762.2025-68

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PREGÃO Nº 90001/2026 - UASG 154838 (Serviço de auxiliar de saúde bucal)

ASSUNTO: Primeiro parecer de avaliação da proposta da empresa - FOCO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 33.001.109/0001-00.

1. ANÁLISE DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Antes de adentrar na análise detida da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa **FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ nº 33.001.109/0001-00)**, cumpre ratificar que a licitante se vincula integralmente à proposta de preços ofertada, Edital, Termo de Referência e demais anexos do certame. Eventuais equívocos, omissões ou subdimensionamentos em sua formulação constituem ônus exclusivo do fornecedor, o qual deverá suportar os custos de tais erros durante toda a execução contratual, sem que isso enseje pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Sob esse prisma, ressalta-se de forma imperativa que **eventuais erros ou omissões no preenchimento da planilha não eximem a contratada do cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais** devidas aos profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB). Desse modo, o licitante assume o compromisso de adimplir a totalidade dos direitos legais e normativos da categoria, arcando com o custeio integral de quaisquer verbas que tenham sido subestimadas ou omitidas em sua proposta comercial.

Ademais, o contrato administrativo estará sujeito às alterações legislativas supervenientes, bem como a novos entendimentos jurisprudenciais que possam impactar direta ou indiretamente o objeto deste Pregão Eletrônico, competindo à Administração Pública a devida fiscalização.

Por fim, independentemente das alíquotas tributárias e percentuais inseridos na planilha pela empresa, serão rigorosamente retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os valores estabelecidos na legislação vigente, prevalecendo as normas de ordem pública sobre as estimativas apresentadas na proposta.

1.1 Eventuais divergências residuais (em centavos ou reais) decorrem de critérios de arredondamento automáticos do software utilizado.

1.2 É importante destacar que a execução do serviço deve estar em conformidade plena com os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a viabilidade e a qualidade exigida.

1.3 Em análise preliminar, verificou-se que a licitante apresentou propostas de preços idênticas para ambos os órgãos participantes, realizando o envio individualizado da documentação em cada item do Pregão Eletrônico.

1.4 Conforme a documentação anexada ao sistema Compras.gov.br, constata-se que a proposta de preços toma como referência o **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 (Registro RN000333/2025)**. Todavia, ressalta-se que, na eventualidade de o piso salarial da categoria situar-se abaixo do salário mínimo nacional, a contratada deverá observar a **garantia constitucional**, assegurando o pagamento do mínimo vigente. Tal obrigação subsiste até que eventual atualização convencional estabeleça patamar igual ou superior ao mínimo legal.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa FOCO TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 33.001.109/0001-00, apresentada em decorrência do pregão 90001/2026 - UASG 154838 - Itens 1 e 2 - Contratação de serviços contínuos de auxiliar de saúde bucal para atendimento ao Núcleo Metropolitano do IFRN, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos em geral.

2.1 Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Instrumento coletivo registrado / Decreto de salário mínimo, entre outros;
- b) Abrangência Territorial do documento base mencionado acima;
- c) Especificação do Posto de Trabalho;
- d) Análise dos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc;
- e) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para atender a execução contratual.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue resumo com aspectos identificados:

3.1. QUADRO RESUMO E SOLICITAÇÕES.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Critérios	Avaliação	Situação
Discriminação do Serviço	Na planilha, a empresa fundamentou-se nas diretrizes do Decreto nº 12.797/2025 e da RN nº 000333/2025.	Solicitamos ratificar qual referência será adotada na Planilha de Custos (Proposta), atentando-se ao que foi apontado no subitem 1.4 deste parecer.
Módulo 2	SAT - Seguro Acidente de Trabalho informado na planilha, bem como alíquota adotada.	Tendo em vista o percentual de 5,336% de SAT indicado na PCFP da empresa, faz-se necessária a validação de tal índice. Para tanto, devem ser apresentados documentos legais, vigentes e íntegros que respaldem os valores do RAT, FAP e RAT Ajustado, acompanhados da devida justificativa e demonstração do cálculo adotado.
Módulos 4 e 6	Demais custos gerais (férias, ausências, custos indiretos, tributos e margem de lucro) declarados pela empresa.	Em relação aos referidos custos gerais, a empresa d e v e ratificar sua capacidade de mantê-los durante a execução contratual, ressalvados os reajustes previstos na legislação vigente e demais instrumentos vinculados ao processo de contratação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posto isso, esta comissão realiza a análise preliminar da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela fornecedora **FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** (CNPJ nº 33.001.109/0001-00) e solicita que a empresa:

1. **Declare ciência e ratifique**, caso concorde, os aspectos tratados no **item 1** (*Análise da Proposta e Responsabilidade Contratual*) deste Parecer;
2. **Confirme**, considerando o Quadro 3.1, qual referência será adotada na Planilha de Custos, em conformidade com o listado no critério "*Discriminação do Serviço*";
3. **Apresente as devidas comprovações**, justificativas e a memória de cálculo mencionadas no critério "*Módulo 2*" do quadro resumo da Tabela 3.1;
4. **Declare capacidade** de arcar com os referidos custos gerais, conforme apresentado nos critérios "*Módulos 4 e 6*" do quadro resumo da Tabela 3.1.

Ademais, caso haja necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá realizá-los para que o documento reflita fielmente os valores definitivos de sua proposta.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 129/2025 - DG/CM/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto Cesar Barros Camilo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 01/06/2026 09:26:11.
- **Leidson de Oliveira Souza, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 01/06/2026 10:11:49.
- **Janmille Valdivino da Silva, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 01/06/2026 10:23:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1077025
Código de Autenticação: cdbcfdd097

